



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE REFIS DESCARTÁVEIS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDEJAS TÉRMICAS SOB COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU/NA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por isso deverá dispensar às Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal.

A confecção de um edital exclusivo para micro empresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais não seria vantajoso para a Fundação, uma vez que frustraria o caráter competitivo da licitação, visto que, não há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, como também visando a busca da vantajosidade para a administração e economia de escala ampliando buscando a competitividade, com as grandes empresas e até fabricantes, com melhores preços nas contratações, refletindo na eficiência, economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina tem como missão atender as pessoas que necessitam de cuidados da atenção no âmbito hospitalar, garantindo a integralidade, de forma humanizada e eficiente do tratamento, assim como contribuir para o processo de promoção e recuperação da saúde dentro dos preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade do Setor de Nutrição, sendo este instrumento elaborado para a aquisição de refil descartável para bandeja de refeição, que será destinado aos pacientes e acompanhantes do Hospital Regional de Nova Andradina.

A prestação de serviços de nutrição e dietética no ambiente hospitalar desempenha papel direto na recuperação clínica dos pacientes internados e na assistência aos seus acompanhantes. Para garantir que a alimentação cumpra sua função terapêutica, é indispensável assegurar parâmetros rígidos de segurança de alimentos, manutenção da temperatura adequada e controle estrito de infecção hospitalar. A aquisição de refis descartáveis e a disponibilização de bandejas térmicas sob o regime de comodato justificam-se pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

Biossegurança e Prevenção de Infecções: A utilização de refis descartáveis de primeiro uso reduz



drasticamente o risco de contaminação cruzada entre pacientes e diferentes setores do hospital, eliminando pontos críticos no processo de higienização de recipientes reaproveitáveis.

Manutenção da Qualidade Organoléptica e Térmica: As bandejas térmicas garantem a conservação da temperatura ideal das refeições (quentes ou frias) do momento da distribuição até o consumo final no leito, assegurando a aceitabilidade da dieta prescrita.

Sustentabilidade Operacional e Eficiência de Custos: O modelo de fornecimento das bandejas em comodato evita o imobilizado de recursos públicos ou institucionais na aquisição de bens permanentes, transferindo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, manutenção e substituição imediata de equipamentos avariados.

Conformidade Sanitária: Atende às normas vigentes da Anvisa relativas às boas práticas para serviços de alimentação em estabelecimentos assistenciais de saúde, assegurando padronização, higiene e proteção ao usuário final.

Por fim, além do interesse público e solução da continuidade no desempenho do papel institucional do Hospital Regional de Nova Andradina e sua missão, justifica-se a aquisição dos refis descartáveis para a correta distribuição das refeições aos pacientes e acompanhantes atendidos pelo Setor de Nutrição desta Instituição.

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de recipientes/vasilhames adequados para o acondicionamento e distribuição de refeições destinadas aos pacientes internados e aos seus respectivos acompanhantes no Hospital Regional de Nova Andradina, sob gestão da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina (FUNSAU-NA).

A assistência nutricional e dietética em âmbito hospitalar integra diretamente o protocolo terapêutico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenhando papel fundamental na recuperação clínica, na prevenção da desnutrição hospitalar e no restabelecimento da saúde dos enfermos. Para a efetividade desse serviço, é imprescindível assegurar insumos que garantam o acondicionamento seguro dos alimentos, a manutenção da temperatura adequada durante o transporte do Setor de Nutrição até os leitos e a preservação das qualidades organolépticas e nutricionais das preparações.

A aquisição dos materiais garantirá a conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes, assegurando a integridade e a inocuidade dos alimentos oferecidos. A utilização de recipientes apropriados minimiza os riscos de contaminação cruzada e auxilia no controle estrito de infecções hospitalares, contribuindo diretamente para a segurança do paciente, a eficácia do tratamento clínico e a humanização do atendimento prestado aos internados e acompanhantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito de exigência para esta aquisição será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, transporte e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

Modelo de Fornecimento (Comodato):

A empresa vencedora do certame licitatório deverá ceder, em regime de comodato, as bandejas térmicas adultas compatíveis com os refis adquiridos. Quaisquer avarias ou danos verificados nesses equipamentos



ensejarão a substituição imediata por itens em perfeito estado de conservação, sem custos adicionais.

Considerando a gravidade do ambiente hospitalar e o risco de migração de componentes químicos para os alimentos, o material constitutivo dos refis e das bandejas deve ser estritamente atóxico e próprio para contato direto com alimentos, inclusive sob variações de temperatura.

É obrigatório o cumprimento integral das normas vigentes editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial:

RDC ANVISA nº 91/2001: Regulamento técnico sobre critérios gerais para embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos;

2RDC ANVISA nº 51/2010 e nº 52/2010: Regulamentos técnicos sobre migração total e de corantes em embalagens e equipamentos plásticos destinados a entrar em contato com alimentos;

RDC ANVISA nº 20/2008: Regulamento técnico sobre embalagens e equipamentos plásticos destinados a entrar em contato com alimentos;

RDC ANVISA nº 326/2019: Regulamento técnico sobre a lista positiva de aditivos para elaboração de materiais plásticos e revestimentos em contato com alimentos.

Demais normas correlatas editadas pelos órgãos de fiscalização sanitária que visem à prevenção de contaminação cruzada e ao controle de níveis de migração em alimentos.

As bandejas térmicas em comodato deverão ser fornecidas em perfeito estado de conservação, higiene e pleno funcionamento. A licitante vencedora deverá apresentar planilha detalhada indicando o custo unitário de referência de cada bandeja térmica em comodato, valor este que servirá exclusivamente de base para eventuais ressarcimentos por parte da Contratante na hipótese de avarias comprovadamente decorrentes de mau uso por seus agentes.

Todos os materiais e bandejas térmicas entregues serão submetidos à conferência qualitativa e quantitativa pelo Setor de Nutrição. Caso seja constatado descumprimento das especificações técnicas ou avarias estruturais/funcionais nas bandejas fornecidas em comodato, o item será rejeitado.

Constatada qualquer divergência ou defeito nos materiais recebidos, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição integral dos itens rejeitados, sem qualquer ônus financeiro adicional para a CONTRATANTE.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento: o objeto desta contratação será fornecido parceladamente.

5.2. Prazo de Vigência do Contrato: A vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5.3. Local de entrega: Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº 71 – Bairro Durval Andrade Filho – Nova Andradina/MS, nos horários das 07h às 11h e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira.

5.4. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis.



6. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Da fiscalização:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria nº 71/23, ou a que vier a esta substituir.

- a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- c) Atestar a entrega dos bens conforme contratado, principalmente no que se refere a qualidade e quantidade.
- d) Esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto do contrato;
- e) Manter contato com o preposto da contratada para resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou obras.

Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2 A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações da Contratada, são elas:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O Contratado deverá apresentar Nota Fiscal relacionada à execução do objeto.

Recebida a Nota Fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência da Ata ou Contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, sendo limitado a 03 (três) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 As propostas serão julgadas com o critério de julgamento menor preço por item.

10.2 Exigências para **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

- b)** No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio



ou sede do licitante, na forma da lei;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

• **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;

• **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício** e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

→ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

→ O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

• **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, que será aferida pelo Departamento de Contabilidade com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG),



Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

Obs.: No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

A comprovação poderá ser feita com base na análise da Comissão de Licitação, bem como pelo Parecer do Departamento de Contabilidade sobre o Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis, inclusive de dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar:
- Alvará Sanitário, emitido pelo órgão municipal fiscalizador, na sede do proponente dentro do prazo de validade;
- Apresentação de laudo técnico ou declaração de conformidade emitida pelo fabricante, atestando que os refis cumprem integralmente as exigências de migração e composição previstas na Resolução RDC nº 91/2001 (ou norma regulamentadora que vier a substituí-la) e demais resoluções específicas da ANVISA para materiais plásticos/celulósicos em contato com alimentos.

DECLARAÇÕES

Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos**, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Declaração de que sua proposta econômica** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- **Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho



de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.´.

- **Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações** estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de **R\$ 37.050,00** (trinta e sete mil e cinquenta reais). Os preços unitários de referência encontram-se no Anexo II deste Edital.

Valquíria Quirino Oliveira

Nutricionista